

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada **CONCEDENTE**, Sociedade Anônima, criada em 19 de agosto de 1976, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 394.363/76, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, Inscrição Estadual isenta, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Gerais – 6º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143 – Bairro Serra Verde, neste ato representada por dois de seus Diretores, abaixo assinados, na forma do Estatuto Social, na forma do Estatuto Social, **Mário Assad Júnior**, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº MG-2.064.367, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 537.249.416-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, 32, apartamento 702, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-510, **Paulo Roberto de Araújo**, Diretor Vice-Presidente, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade nº MG-57.213, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 124.536.926-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1622, apartamento 1500, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-331, **Carlos Gomes Sampaio de Freitas**, Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº MG-95.249, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 137.387.046-04, residente e domiciliado na Rua Tapuias, 39, apartamento 301, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-030, **Leandro Ramon Campos Gusmão**, Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade nº MG-11.080.092, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.219.526-82, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, 280, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-090, **Walmir Pinheiro de Faria**, Diretor de Relações com Investidores, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº M-830.297, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 221.789.026-34, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 1011, apartamento 301, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ nº 18.715.581/0001-03, Inscrição Estadual isenta, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas – 7º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143 – Bairro Serra Verde, neste ato representada por **Murilo de Campos Valadares**, Secretário de Estado, portador da Carteira de Identidade nº MG-148.360, inscrito no CPF nº 216.984.226-87, residente na Rua Viamão, 643, apartamento 31, Bairro Alto Barroca, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual 46.319/13, mediante as cláusulas e condições seguintes e considerando:

- que a MGI firmou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da SEF – Secretaria de Estado de Fazenda, convênio de cooperação técnica para dar apoio em ações e programas de investimentos decorrentes de aumento de capital, para receber aporte de capital a fim de apoiar o Estado na execução de tais programas de investimento;
- que a MGI foi eleita parceira do Estado para agregar eficiência na gestão e execução da realização de ações de investimentos em órgão ou entidade da Administração Pública, ou consórcio público ou ainda, entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução do convênio de saída; além de possuir em seu objeto social a finalidade de promover ações que visem ao desenvolvimento econômico e social do

Sebastião Espirito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Estado, em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, por meio da realização de convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas à contratação, construção, ampliação, aquisição e cessão de bens móveis e/ou imóveis, bem como a execução ou a contratação de pesquisa, projeto, obra, serviço ou empreendimento de interesse da administração pública estadual, conforme art. 2º, IX do seu estatuto social;

- considerando a competência e a experiência da interveniente na execução das políticas públicas de implementar soluções de transportes e obras para garantia da mobilidade e da acessibilidade de bens e pessoas mediante Convênio de instrumento congêneres e a necessidade de compartilhar tal experiência com outras entidades da Administração estadual, como é o caso da CONCEDENTE;
- considerando as alterações trazidas pelo Decreto Estadual 46.831/15, regulamentando a Cooperação Técnica e a assunção de responsabilidades técnicas ou jurídicas na celebração, acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas de convênio de saída, através das parcerias de que trata o art. 22 do Decreto Estadual 46.319/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a conjugação de esforços entre os partícipes visando à execução de obras de engenharia e/ou aquisições que visem a promoção de políticas públicas de infraestrutura nos municípios mineiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros a serem repassados para execução dos convênios a serem firmados pela MGI com os municípios e/ou associações que envolvam obras de infraestrutura, urbanismo e saneamento nos municípios e correrão à conta de recursos próprios da MGI, decorrentes de aporte de capital realizados pelo Estado de Minas Gerais nos termos do Convênio de Cooperação supramencionado, com previsão da parcela a ser repassada pela MGI e a contrapartida do CONVENIENTE, nos termos dos Decretos Estaduais 43.635/2003 e o Decreto 46.319/2013, alterado pelo Decreto Estadual 46.831/15.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução orçamentária dos convênios será de responsabilidade da INTERVENIENTE e da CONVENIENTE, cabendo à INTERVENIENTE tais registros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante manifestação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo não importa em transferência de recursos, bens, insumos ou vantagens de qualquer natureza econômica ou não, e sim de cooperação técnica entre os partícipes nos termos definidos na Cláusula Primeira, que trata sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I – INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Sebastião Estácio Santo de Cássio
Assessor Jurídico-Chefe
Matrô 1381245-8



- a) Interagir com o Conveniente, exercendo todos os atos de gestão inerentes à instrução da celebração dos convênios relacionados ao objeto constante na Cláusula Primeira, bem como seus aditamentos, o monitoramento, a fiscalização e a prestação de contas dos convênios;
- b) Analisar os projetos de engenharia apresentados pelo CONVENIENTE para a celebração dos convênios;
- c) Monitorar e fiscalizar a execução física-financeira do convênio e analisar as prestações de contas;
- d) Aprovar, em conjunto com a MGI, o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE, bem como eventuais alterações, emitindo pareceres técnico e jurídico, conforme previsão da Lei 8666/93, dos Decretos Estaduais 43.635/2003 e 46.319/2013 e Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015 e demais legislações aplicáveis, manifestando-se sobre a regularidade técnica e jurídica da celebração.
- e) Receber a documentação do CONVENIENTE, conforme ANEXO I deste Termo, com fins de instruir o processo de convênio de saída e seus posteriores aditamentos;
- f) Emitir Atestado de Conformidade Técnica, previsto no ANEXO II, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado pela INTERVENIENTE, confirmando a regularidade técnica do Plano de Trabalho, bem como a conformidade da documentação, a análise dos projetos de engenharia apresentados para celebração dos convênios, o monitoramento da execução física do convênio e a análise das prestações de contas.
- g) Encaminhar à MGI parecer técnico relativo à análise da documentação encaminhada pelo CONVENIENTE, conforme ANEXO I, que versa sobre o monitoramento da execução do convênio de saída;
- h) Elaborar a minuta de convênio de saída e/ou aditamento, em nome da MGI, nos moldes deste Termo, responsabilizando-se pelas orientações necessárias aos convenientes, em especial quanto aos procedimentos e legalidade;
- i) Publicar no Diário Oficial o extrato dos convênios e seus aditivos;
- j) Comunicar ao Poder Legislativo, conforme exigido pela legislação correlata, sobre a celebração de convênio e aditamentos;
- k) Monitorar a Execução do convênio e fiscalizar, as suas expensas e exclusiva responsabilidade, as obras de infraestrutura objeto dos convênios de saída, nas quais devem registrar, se for o caso, as medições de cada etapa da obra, em consonância com o cronograma físico-financeiro e as especificações contidas na legislação aplicável e nas Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015;
- l) Encaminhar à MGI parecer técnico devidamente assinado pelo responsável técnico indicado pela INTERVENIENTE, confirmando o monitoramento da execução física do convênio e a fiscalização das obras;
- m) Analisar os pedidos de aditamento aos convênios de saída promovidos pelo CONVENIENTE;
- n) Informar ao CONCEDENTE, o início da obra objeto do convênio de saída, observadas as exigências da legislação aplicável, bem como os *Check List* constante das Resoluções aplicáveis, condição para liberação do pagamento da parcela seguinte e, assim, sucessivamente;
- o) Notificar OS CONVENIENTES quanto ao cumprimento do prazo para apresentação da prestação de contas dos convênios de saída;
- p) Analisar as prestações de contas parciais e finais apresentadas pelo CONVENIENTE, e, após encaminhar a MGI os relatórios conclusivos, aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação das contas dos convênios e encaminhar à MGI o processo físico dos convênios para providências;
- q) Manter toda a documentação relativa aos convênios de saída firmados pela CONCEDENTE, arquivada em processo físico, devendo haver um processo para cada convênio celebrado;
- r) Encaminhar à CONCEDENTE cópia digitalizada da documentação relativa à execução do cronograma financeiro do convênio, bem como a documentação contábil, em até 45

- (quarenta e cinco) dias após notificado pela CONCEDENTE, ainda que o objeto do convênio não esteja concluído;
- s) Encaminhar ou permitir acesso, dos servidores da CONCEDENTE ou terceiros contratados por esta, aos processos físicos dos convênios relacionados ao objeto constante na Cláusula Primeira, caso requerido, com fins de atender ao acompanhamento e monitoramento da execução ou requerimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério Público ou Poder Judiciário e;
 - t) Requerer à CONCEDENTE a inscrição do CONVENIENTE no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, quando da constatação de qualquer irregularidade decorrente do convênio de saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas** (interveniente) assume as responsabilidades técnicas e jurídicas na celebração, monitoramento, fiscalização e análise da prestação de contas de convênio de saída, bem como na celebração de seus aditamentos, podendo, em comum acordo com a CONCEDENTE, firmar termos de parcerias técnicas com outros órgãos e entidades estaduais para delegar, no todo ou em parte, as responsabilidades de que trata este Termo de Cooperação Técnica e o art. 22, § 6º do Decreto 46.319/13, alterado pelo Decreto 46.831/15, desde que a MGI participe como interveniente dos instrumentos a serem firmados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A instrução do Processo Administrativo dos Convênios de Saída e seus respectivos aditamentos, naquilo que for delegado pela Secretaria Interveniente, por força de outros termos de parceria técnicas, vinculados à execução do objeto deste termo, não exime a **Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas** da responsabilidade pela supervisão, controle, regularidade e rigor técnico/jurídico relativos às obrigações assumidas perante a MGI.

II - CONCEDENTE:

- a) Receber da INTERVENIENTE a documentação física do Processo Administrativo de Celebração de Convênio contendo a proposta formal de celebração do instrumento e/ou aditamento encaminhado pelo CONVENIENTE, devidamente autuado e instruído com a documentação exigida na legislação aplicável aos convênios de saída, bem como contendo os pareceres que atestem a viabilidade técnica e jurídica da proposta;
- b) Receber a certificação emitida pela INTERVENIENTE de regularidade da documentação do CONVENIENTE, com fins de instruir o processo de convênio de saída;
- c) Receber os pareceres técnicos e jurídicos da INTERVENIENTE, para compor o processo de convênio;
- d) Aprovar, em conjunto com a INTERVENIENTE, o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE, bem como eventuais alterações, desde que permitidas em lei e que não impliquem a alteração do objeto pactuado, conforme art. 51 do Decreto nº 46.319/13, mediante pareceres técnicos e jurídicos favoráveis da INTERVENIENTE;
- e) Realizar as ações de programação financeira e de contabilização, relativas aos convênios de saída decorrentes da Cláusula Primeira;
- f) Liquidar e pagar, desde que legalmente previstas, as despesas decorrentes dos convênios de saída, por meio de depósito em conta vinculada, conforme o cronograma previsto no plano de trabalho;
- g) Encaminhar à INTERVENIENTE as vias do convênio de saída, após a assinatura dos partícipes;
- h) Comunicar a INTERVENIENTE sobre o pagamento da primeira parcela do convênio;
- i) Requisitar, quando do seu interesse, vistorias do objeto do convênio, quando de interesse da CONCEDENTE, utilizando-se da expertise da INTERVENIENTE, em observância ao cronograma físico-financeiro, fixado no instrumento de convênio, nos termos da Lei

Sebastião Espírito Santo
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

8666/93, Decreto Estadual 43.635/2003 e Decreto Estadual 46.319/2013 e Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015;

- j) Receber a documentação relativa ao monitoramento da execução do convênio de saída, encaminhada pelo CONVENIENTE, devidamente certificada pela INTERVENIENTE;
- k) Receber e analisar, com apoio da INTERVENIENTE, os pedidos de aditamento aos convênios de saída promovidos pelos municípios;
- l) Providenciar vistorias das obras de infraestrutura, objeto dos convênios de saída, quando de interesse da MGI, com apoio da INTERVENIENTE em observância ao cronograma físico-financeiro fixado no convênio;
- m) Receber e analisar a prestação de contas dos convênios de saída, após nota técnica emitida pela INTERVENIENTE, concluindo pela sua aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação;
- n) Registrar e baixar contabilmente os convênios de saída celebrados e com as respectivas prestações de contas aprovadas;
- o) Solicitar à Secretaria de Fazenda a inscrição do CONVENIENTE junto ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN/MG, mediante requisição da INTERVENIENTE, quando da constatação de qualquer irregularidade no convênio de saída; e
- p) Providenciar, com o apoio da INTERVENIENTE, a instauração de tomada de contas especial em face dos convênios de saída relacionados ao objeto constante da Cláusula Primeira, cujas prestações de contas foram reprovadas ou não tenham sido prestadas pelos CONVENIENTES.

III – CONCEDENTE e INTERVENIENTE, conjuntamente:

- a) Observar na íntegra as disposições do Decretos Estadual nº 43.635/2003 e 46.319/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93; e Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015;
- b) Atuar, dentro da respectiva competência, na operacionalização e efetivação do objeto do presente Termo e em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio, inerente a cada caso e;
- c) Permitir o acesso dos servidores do sistema de controle interno estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, a qualquer tempo, por interesse dos partícipes, devendo a proposta de alteração ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término do Termo, com as devidas justificativas técnicas, desde que aceitas, mutuamente, e dentro do seu prazo de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado o aditamento deste instrumento com o intuito de alterar o seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, do núcleo da finalidade do Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, automaticamente, por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, imputando aos partícipes responsabilidades decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhes, igualmente, os benefícios que porventura tenham sido adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia ou rescisão deste Termo durante seu prazo de vigência não deverá interferir na efetivação dos convênios relacionados ao objeto constante na Cláusula Primeira, ajustes, projetos ou ações em curso relacionados a programas ou ações de

Sebastião Estácio Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Governo relacionadas a este objeto, cuja execução deverá ser ultimada tal como prevista nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

Os partícipes são responsáveis nos limites de seus encargos e obrigações legais, e respondem por perdas e danos quando derem causa a prejuízo a qualquer dos partícipes ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica e de seus possíveis aditamentos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, o "Minas Gerais".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A MGI promoverá a publicação do extrato deste instrumento a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam revogadas, a partir desta data, as disposições contidas em outro(s) Termos de Cooperação Técnica e/ou respectivo(s) aditivo(s), anteriormente celebrados(s) entre as mesmas partes contratantes, cujo objeto se identifique com o ajustado no presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Aos convênios em andamento, à época deste ajuste, serão aplicadas, no que couber, as normas contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste instrumento.

E, assim convencionados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016.


Diretor da MGI - Minas Gerais
Participações S.A.


Diretor da MGI - Minas Gerais
Participações S.A.


Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Secretário de Estado


Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Diretor de Suporte ao Desempenho Estadual

TESTEMUNHAS

1) Nome Legível: _____
Endereço: _____

2) Nome Legível: _____
Endereço: _____


Sebastião Estanislau Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Matr. 1381246-0

ANEXO I**CHECKLIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE SAÍDA - OBRAS**

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

Item	DOCUMENTAÇÃO
1	Certificado do CAGEC , conforme Lei Estadual nº 20.373, de 9 de agosto de 2012;
2	Comprovante de abertura de conta bancária específica para o convênio, com o número da conta e agência bancária;
3	Certificado do SIAFI, CADIN e CAFIMP nos termos do Decreto Estadual 43.635/2003 e Decreto 46.319/2013 e das Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015.
4	Declaração assinada pelo Prefeito de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados mediante a existência de saldo orçamentário e indicação da respectiva dotação, conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
5	Certidão de Registro de Imóvel do Cartório competente, que comprove sua propriedade, quando o Convênio tiver por objeto a execução de obras e benfeitorias. No caso de comodato, de cessão ou de permissão de uso, deverá o proprietário estar de acordo com a obra e a manutenção desta cessão, por período não inferior a 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do convênio, ou declaração de domínio público nos casos de ações urbanísticas pontuais.
6	Planta de localização/Croqui, com identificação das coordenadas geográficas do local de realização das obras (02 vias) ;
7	Relatório fotográfico colorido do local da obra, com identificação do local de execução das obras e data do registro (02 vias) ;
8	Projeto básico ou executivo, assinado pelo ART e aprovado pelo Prefeito, e de acordo com as normas da ABNT (02 vias) ;
9	Memorial descritivo de projeto básico ou executivo;
10	Memorial de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária;
11	Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro civil responsável (02 vias) ;
12	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia – ART/CREA – relativa aos projetos, planilha orçamentária e execução.
13	Cronograma físico-financeiro, assinado pelo engenheiro civil responsável (02 vias) ;
14	Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito e engenheiro civil responsável para Monitoramento de Obra;
15	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia – ART/CREA – relativa à fiscalização e ao monitoramento da obra;
16	Declaração do engenheiro civil responsável pela elaboração do projeto sobre o atendimento às exigências de acessibilidade para deficientes físicos, conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e Lei Estadual nº 17.785, de 23 de setembro de 2008;
17	Declaração do Prefeito de que a obra não causará danos ao meio ambiente;
19	Declaração da Prefeitura do repasse de ICMS e FPM (em valores), do mês anterior à assinatura do convênio e do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M, segundo cálculo efetuado pela Fundação João Pinheiro para o ano de 2000. (vide modelo anexo 'Declaração IDH-M, FPM, ICMS').
19	Plano de trabalho cadastrado no “SIGCON-Saída” (http://saida.convenios.mg.gov.br).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Item	DOCUMENTAÇÃO
1	Croquis das vias a serem pavimentadas, identificando a extensão e a largura das mesmas (02 Vias) ;
2	Croqui de localização das jazidas de material de base e agregados (02 Vias) ;
3	Declaração de que as jazidas possuem volume em quantidade e qualidade suficientes para atendimento à necessidade da obra;
4	Indicação da distância média de transporte de aquisição de material betuminoso até a usina e da distância média de transporte da usina até a obra, se for o caso, ou seja, somente quando for obra de pavimentação asfáltica;
5	Drenagem superficial, salvo os casos em que já restam existentes e comprovados através de declaração da prefeitura, acompanhada de fotos;
6	Informação sobre existência rede de água, esgoto, elétrica e de telefonia;
7	Termo de Compromisso, declaração ou laudo técnico de engenheiro, nos casos em que não for necessária execução da rede de captação de águas pluviais.

CHECKLIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE SAÍDA - AQUISIÇÃO

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU
CÓPIA AUTENTICADA.**

Item	DOCUMENTAÇÃO
1	Certificado do CAGEC, conforme Lei Estadual nº 20.373, de 9 de agosto de 2012;
2	Comprovante de abertura de conta bancária específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para o convênio, com o número da conta e agência bancária;
3	Declaração assinada pelo Prefeito de que os recursos referentes à contrapartida, quando houver, estão assegurados e serão depositados na conta vinculada do convênio no ato do recebimento dos recursos repassados pela MGI;
4	Certificado do SIAFI, CADIN e CAFIMP nos termos do Decreto Estadual 43.635/2003 e Decreto 46.319/2013 e das Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015.
5	Comprovante de endereço da sede da Prefeitura;
6	03 orçamentos dos bens a serem adquiridos, com as mesmas especificações e condições;
7	Cópia do documento de legitimação (Ata de posse e Termo de Posse), da RG, CPF e comprovante de residência do Prefeito;
8	Plano de trabalho cadastrado no "SIGCON-Saída" (http://saida.convenios.mg.gov.br).

ANEXO II – ATESTADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que:

- a documentação encaminhada pelo CONVENENTE encontra-se em conformidade ao Anexo I do Termo de Cooperação Técnica e não apresenta quaisquer irregularidades;
- as informações financeira e não financeiras apresentados pelo CONVENENTE no Plano de Trabalho e na documentação relacionada no ANEXO I estão adequados à planilha de preços da SETOP e ao projeto de engenharia apresentados.

Por todo o exposto declaro o CONVENENTE apto a firmar o convênio com a MGI.

Responsável Técnico – XXXX

Registro no Conselho nº

ANEXO III

CHECKLIST MONITORAMENTO - OBRAS

OBSERVAÇÕES:

1 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA

2 – A APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS É CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DA PRÓXIMA PARCELA DO CONVÊNIO

Item	DOCUMENTAÇÃO
1	Declaração quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93, quando da contratação das obras relacionadas com o objeto do convênio;
2	Publicação do Ato de Homologação da(s) Licitação(ões);
3	Publicação do Ato(s) de Adjudicação(ões) contendo os vencedores do processo licitatório;
4	Contrato assinado com empreiteiro para a execução da obra;
5	Publicação do Extrato do Contrato identificado no item anterior;
6	Extrato bancário relativo ao período de execução do convênio, no qual conste depósito de contrapartida;
7	Ordem de Início de Obra;
8	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia – ART/CREA de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação;
9	Relatório fotográfico colorido contendo a foto da instalação da placa de obra conforme modelo adotado pelo Governo de Minas e a foto da placa de obra conforme modelo adotado pelo BNDES;
10	Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula das obras civis no INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;
11	Declaração de inexistência de autuações ambientais referentes às obras e aos serviços financiados com recursos do convênio, ainda que parcialmente;
12	Cronograma de andamento físico e físico-financeiro das obras;
13	Boletins de medições que balizaram o pagamento das empreiteiras.

Portuguesa, 17/11/2015 A 31/12/2015, em substituição a Evandro Rocha, PAJ;
Fábula Pereira Rameyres, PEBIA-24, 16 h a/s, mais 02 h a/s em caráter de urgência curricular, Primário, 03/11/2015 a 31/12/2015, em substituição a Daniela Rodrigues Ribeiro, L. Escala Médica;
Vivian Alves Moreira Castro, PEBIA-24, 16 h a/s, mais 02 h a/s em caráter de urgência curricular, Primário, 26/10/2015 a 31/12/2015, cargo vago;
Alteração de Carga Horária: Vivian Alves Moreira Castro, PEBIA-24, de 16 h a/s, para 16 h a/s, mais 02 h a/s, Primário, 11/06/2015 a 30/09/2015, CTPM/Gamela;
Alteração de Carga Horária: Vivian Alves Moreira Castro, PEBIA-24, de 16 h a/s, para 16 h a/s, mais 02 h a/s, Primário, 01/10/2015 a 31/12/2015, CTPM/Gamela;
Homologação e (ou) publicação a dispensa ex-offício do servidor Evandro Madeira a contar de 20 de novembro de 2015, por motivos particulares.

CTPM/ARGENTINO MADEIRA

Eduardo Leite Barbosa, PEBIA-24, 16 h a/s, Matemática, 09/11/2015 a 31/12/2015, cargo vago;
Homologação e (ou) publicação a dispensa a pedido da servidora Taisane de Freitas Carvalho Vital, AAPM-1A, 30 h/s, mais 06 h 00 min de CTPM/Argentino Madeira a contar de 20 de novembro de 2015, por motivos particulares.

CTPM/BETIM

Lucimélia Dias Brito, AAPM-1A, 30 h/s, Auxiliar Administrativo, 09/11/2015 a 31/12/2015, cargo vago;

CTPM/MONTES CLAROS

Alcine Silva Rodrigues, PEBIA-24, 16 h a/s, Ciências, Biologia/Laboratório, 21/11/2015 a 31/12/2015, em substituição a Carla Aparecida Fernandes Martins, afastamento LTS;

CTPM/POUSO ALEGRE

Silvia Helena de Araújo Lopes, AAPM-1A, 30 h/s, Auxiliar Administrativo, 10/11/2015 a 31/12/2015, cargo vago;

CTPM/UBERLÂNDIA

Homologação e (ou) publicação a dispensa a pedido da servidora Priscilla Silva Ferreira Araújo, PEBIA-24, 16 h a/s, mais 02 h a/s de CTPM/Uberlândia a contar de 16 de novembro de 2015, por motivos particulares.
(a) JOSE PAULO CULZAR, TCM CEL PM
RESPONDENDO PELA DEFESA

19 78625 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Casaravi

Alteração de Nome

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso da competência legal, faz publicar a alteração do(s) nome(s), à vista de documento apresentado, da(s) servidora(s):
Matrícula = 700.001.4, de Fabiana Pacheco Lopes, para Fabiana Pacheco Lopes Gomes

(a) Itamar de Almeida Sá, CEL PM QOR

(Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças)

19 786695 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Luiz Henrique Gualberto Moreira

Expediente

- ABM - Aviso de publicação n.º 2.003/16 DCS Resultado dos pedidos de licitação da Intendência da Intendência do CTO BM 2017 O Tenente Coronel BM Subcomandante da ABM de MG, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Fundação De Desenvolvimento Da Pesquisa FUNDPE, e considerando o Edital n.º 4/2015, que dispõe sobre o concurso público do CTO BM para o ano de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG n.º 205, de 04/Nov/15, bem como os atos de retificação do referido edital, resolve: 1. Tornar público que se encontra postado nos sites eletrônicos abaixo listados, o ato n.º 2.001/2016, que divulga o resultado dos pedidos de intencão da taxa de inscrição do concurso do CTO BM 2017. 1.1 CIBM/MG: www.bombosm.mg.gov.br/concursos/12_FUNDPE; www.gestao-desenvolvimento.com.br. Belo Horizonte, 20/Jan/16. (a) Erlon Dias DO Nascimento Botelho, Ten Cel BM Subcomandante da ABM.

19 787038 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Expediente

SUBCONTROLADORIA DE CORREÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA/CA/CA 08/2016

O Subcontrolador de Correção Administrativa, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE n.º 08, de 14 de maio de 2014, tendo em vista a solicitação da Superintendência Central de Aperfeiçoamento Disciplinar e Apoio ao Reajustamento Funcional, RESOLVE: substituir a servidora Marlene Guedes César designada pela Portaria/CA n.º 71/2015 em caráter substitutivo no Diário Oficial do Executivo de 21 de setembro de 2015, da servidora Eliane Aparecida Ferreira Rocha para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até sua conclusão, mantendo-se os demais membros.

Subcontrolador de Correção Administrativa,

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016.

Rafael Amorim de Amorim

Subcontrolador de Correção Administrativa

19 787094 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

Extração do Termo de Confirmação de Parcelamento de Débito n.º 02/2016 Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Superintendência de Transportes e o Município de Teófiloândia. Objeto: Confirmação de dívida referente à execução parcial do Contrato n.º 605/2012/SEGOV/PADEM, objetivando a devolução de recursos não aplicados e apurados quando da prestação de contas. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido e de R\$ 53.778,34. Assinatura: 19/01/2016.

2 cm - 19 787046 - 1

IMPrensa Oficial do Estado de Minas Gerais

IMPrensa Oficial do Estado de Minas Gerais RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Na publicação de Homologação n.º 002/2016, relativa ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 428/2015, cujo objeto é a aquisição de máquinas para indústria gráfica, veiculada no Minas Gerais em 19 de janeiro de 2016, página 38, onde se lê Valor total do lote: R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um reais), leia-se Valor total do lote: R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais). Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016 - Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 cm - 19 786668 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2014 Partes: SEPLAG e ONOFRE BARBOSA. Objeto: Prestação por 12 (doze) meses, até 16/01/2017, Valor: R\$ 70.709,83. Dotação Orçamentária: 1501.04.122.70.247.0001 - 31.90.04. Assinatura: Onofre Barbosa, Médico.

WAKLENE SALUM DRUMOND REZENDE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

2 cm - 19 786724 - 1

3.º Termo Aditivo ao Contrato 18/2013/INP-2213.031 (Processo de Compra. 1941001 001/2013) Partes: SEPLAG e PRODEMG. Objeto: Prestação de vigência, resgate contratual, alteração do item 4.4 da Cláusula 14 "Do Valor, do Pagamento e do Resgate, alteração da Cláusula 14 "Do Resgate" e inclusão de dotação orçamentária. Vigência: 03 meses, com início em 19/01/2016 e 18/04/2016. Dotações Orçamentárias: 1501.04.126.158.2142.0001.339039.16.01.1 e outra. Valor: R\$254.617,23. Assinatura: Rodrigo Diniz Lara, pela SEPLAG; Gustavo Daniel Prado e Pedro Ernesto Diniz, pela Prodegm.

2 cm - 19 786747 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Homologação do Pregão Eletrônico n.º 038/2015, processo n.º 5141001-22-42015 para aquisição de mobiliário conforme Ata de Pregão do dia 07 de janeiro de 2016, e de acordo vencedores do certame, as empresas: Lote 01: Marzo Vitorino - Indústria e Comércio de Móveis LTDA - CNPJ n.º 02.745.352/0001-06, no valor de R\$ 83.199,90; Lote 02: Fenz Indústria de Móveis de Aço LTDA EPP - CNPJ n.º 02.917.511/0001-06, no valor de R\$ 11.210,00. Lotes 03 e 04: Comercial Makaron Equipamentos - CNPJ n.º 07.419.834/0001-85, no valor de R\$ 4.399,71. Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2016. Marconi Fugueiro - Diretor: Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas - Fátima Vieira Lima - Diretora Presidente - Ex-Execução - Presidência

3 cm - 19 786667 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: USR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Descumprimento Contratual. AF n.º 3387 - Nota Empenho n.º 2007/2015 - Atraso no fornecimento de material médico-hospitalar. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens SUD 371190 e 781315, atraso superior a 30 dias. Prazo Recurso 05 (cinco) dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Despesas - Portaria n.º 04/2015 - IFSEMG.

2 cm - 19 786741 - 1

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Dinamic-MG - Material Cirúrgico Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 904/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens SUD 371190 e 781315, atraso superior a 30 dias. Prazo Recurso 05 (cinco) dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Despesas - Portaria n.º 04/2015 - IFSEMG.

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Farmacim Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 213/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens SUD 371190 e 781315, atraso superior a 30 dias. Prazo Recurso 05 (cinco) dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Despesas - Portaria n.º 04/2015 - IFSEMG.

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Farmacim Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 213/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens SUD 371190 e 781315, atraso superior a 30 dias. Prazo Recurso 05 (cinco) dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Despesas - Portaria n.º 04/2015 - IFSEMG.

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Cremer S.A. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 226/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Distr. de Medicamentos Medviva. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 1904/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Base: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens SUD 371190 e 781315, atraso superior a 30 dias. Prazo Recurso 05 (cinco) dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

10 cm - 19 786765 - 1

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Maternidade Comercial Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 209/15. Atraso no fornecimento de material hospitalar. Multa de 0,75% por dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Ordenadora de Despesa - Portaria 04/2015

2 cm - 19 786904 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Pregão Eletrônico n.º 034/2015
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal
Ata n.º 001 assinada com a empresa: Elie Distribuidores Eireli - EME (CNPJ 22.162.593/0001-33). Lote 01, Valor: R\$ 17.999,96; Quilmes Max Indústria e Comércio de Produtos Limpas - Eireli (CNPJ 05.956.205/0001-36). Lote 02, Valor: R\$ 101.282,36; Alexandre

H M Chamone Comércio - FPP (CNPJ 15.407.876/0001-24). Lote 03, Valor: R\$ 4.913,60; J Plus Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ 04.147.976/0001-81). Lote 04, Valor: R\$ 90.913,44.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata de Registro de Preços para impugnação do preço registrado, nos termos do item 18.3 do edital.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016.

Equipe do Pregão da MGS

4 cm - 19 786633 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ADMINIST. FAZENDÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

Retorno do Termo de Adesão ao Convênio

Adesão: Município de Capitão Andrade. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Minas Gerais para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEZ/ MG (Resolução/SEZ n.º 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 15/01/2016.

Marcos José da Silva Pinto, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/GO. Valadares - Ex-Execução - 19/01/2016.

2 cm - 19 786639 - 1

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Dúvidas dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e os prestatores de serviços listados abaixo, em atendimento aos respectivos contratos rescindidos com fulcro na Cláusula Décima de cada Contrato, bem como o item 13, inciso III da Lei n.º 18.185/2009.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA Subsecretário de Administração Pessoal - SUAP				
NOME	MANP	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
SHEILAN FIDELIS DE ANDRADE	1273921-5	051.779.116-79	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
IVAN GONÇALVES DE CARVALHO	131411-9	051.708.766-45	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	30/10/2014
DOUGLAS PINHEIRO DOS SANTOS	112809-8	060.255.026-25	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
GLMAR RAIMUNDO MARQUES	112904-1	047.932.626-40	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
MARIO SERGIO HENRIQUE	1273794-6	007.488.356-95	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
TADÉU PARRERA DA SILVA	112997-5	052.535.456-54	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
GLAYSON JUNIO DOS SANTOS	1128994-7	069.607.916-00	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
IVAN AMARAL	1129111-2	042.012.126-40	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014
MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	1129381-4	049.326.366-10	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	31/10/2014

8 cm - 19 787081 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DE CONTRATO N.º 339039.3.2548.01.15

PARTES: EMG/SEDS e CL RESTAURANTE DE EUGENÓPOLIS LTDA. Publicado no jornal "Minas Gerais" de 19/01/2015, página 38, coluna OJONDE SE LÊ: PARTES: "EMG/SEDS e CL RESTAURANTE DE EUGENÓPOLIS LTDA EPP".

2 cm - 19 786625 - 1

3.º Termo Aditivo ao Contrato 339039.3.2548.01.15 - Portal n.º 2966 (Processo de Compra: 1451001 450/2012) Partes: SEDS e VIÃO VALE DO PIANGA LTDA. Objeto: Prestação de vigência e resgate contratual. Vigência: 12 meses, com início em 16/12/2015. Valor: R\$130.070,40. Dotações Orçamentárias: 1451.06.421.020.4379 001.339039.05.10.1.1. Assinatura: Rodrigo de Melo Teixeira, pela SEDS; Maria Fátima Rodrigues Cordeiro, pela Empresa.

2 cm - 19 787093 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - EXTRATO

DE TERMO ADITIVO N.º 339039.3.2548.01.15. PARTES: EMG/SEDS e COMERCIAL JAQUELINE LTDA. ESPECÍFICO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de alimentação na forma transportada, em benefício dos servidores e pensionistas da Presidência da República da Casa da Agostina e Prata/MG. Objeto: Continuidade do presente Termo Aditivo: a) Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, do Contrato Original, em razão da mudança de regime tributário da Empresa Contratada, a qual passou de optante pelo Simples Nacional para o regime de tributação pelo Lucro Real, passando o valor global a ser o correspondente a R\$ 4.474.692,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme ANEXO I deste instrumento; b) Alteração do Primeiro Termo de Aposentamento, passando o valor global do contrato para os dois últimos anos de vigência a ser o correspondente a R\$ 3.175.427,84 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). VALORES: Em razão das alterações contidas neste instrumento, o valor reajustado do contrato passará a ser R\$ 1.175.427,84 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: N.º 1451.06.421.020.4379 001.339039.05.10.1.1 e 1451.06.421.020.4379 001.339039.11.0.1.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Melo Teixeira e Alana Resende Santos Nogueira Assinatura em: 11/01/2016

5 cm - 19 786629 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

PARTES: EMG/SEDS e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MG. ESPECÍFICO: 3.º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 048/2011. OBJETO: Continuidade do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 048/2011. VALORES: Em razão das alterações contidas neste instrumento, o valor reajustado do contrato passará a ser R\$ 1.175.427,84 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: N.º 1451.06.421.020.4379 001.339039.05.10.1.1 e 1451.06.421.020.4379 001.339039.11.0.1.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Melo Teixeira e Alana Resende Santos Nogueira Assinatura em: 11/01/2016

5 cm - 19 786629 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

PARTES: EMG/SEDS e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MG. ESPECÍFICO: 3.º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 048/2011. OBJETO: Continuidade do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 048/2011. VALORES: Em razão das alterações contidas neste instrumento, o valor reajustado do contrato passará a ser R\$ 1.175.427,84 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: N.º 1451.06.421.020.4379 001.339039.05.10.1.1 e 1451.06.421.020.4379 001.339039.11.0.1.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Melo Teixeira e Alana Resende Santos Nogueira Assinatura em: 11/01/2016

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

Extração de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo: Apenada: Freixas Kabi do Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 217/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c 1.º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Multa de 0,35% por dia, até o 30º dia sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, referente a 1ª parcela do cronograma. Prazo Recurso 05 dias úteis. Suzana M. P. Raes - Diretora de Saúde

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A

Extração do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2016 celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, celebrado em 19 de janeiro de 2016. OBJETO: Conjuntura de esforços entre os parceiros visando à execução de obras de engenharia e/ou aquisições que visem a promoção de políticas públicas de infraestrutura nos municípios mineiros. VIGÊNCIA: 05 anos a contar da data da publicação. Foro: Belo Horizonte.

2 cm - 19 787078 - 1